



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000  
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

## LEI Nº 2514 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

**“Autoriza o Executivo a conceder abono aos servidores públicos e dá outras providências.”**

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono mensal aos servidores públicos municipais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com efeito retroativo a 1º (primeiro) de fevereiro de 2006.

§ Único – O abono é extensivo aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas.

**Art. 2º** - Os professores que recebem seus vencimentos por hora/aula, receberão o abono calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente cumpridas, tomando-se como referência para o cálculo e limite do valor do abono a importância de R\$ 50,00 para 200 (duzentas) horas/aulas mensais.

**Art. 3º** – Consideradas as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal e os limites impostos pela legislação vigente, fica a critério exclusivo do Poder Executivo, a manutenção do pagamento do abono nos meses subseqüentes e/ou sua incorporação ao vencimento do servidor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 21 de fevereiro de 2006.

  
**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE GABINETE

Site: [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)  
Email: [pmdeuchoa@ig.com.br](mailto:pmdeuchoa@ig.com.br)